



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022**

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – PREÂMBULO

O Município de Matipó - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Matipó/MG, na Praça da Independência, nº 242, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.104/0001-27, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 144/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó/MG
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 15 de dezembro de 2022 às 09h00min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 15 de dezembro de 2022 às 09h05min

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar a Contratação de empresa Contábil especializada no fomento de receitas tributárias, fiscais e previdenciárias, com utilização de mecanismos eletrônicos e disponibilização permanente de software via web, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial nº086/2022.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.1. Poderão participar deste pregão empresas, pertencentes ao ramo de atividade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Pregão Presencial nº. 086/2022– Processo Licitatório nº. 120/2022

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Pregão Presencial nº. 086/2022– Processo Licitatório nº. 120/2022

4.2 - A Prefeitura Municipal de Matipó/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8 - **ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 086/2022– Processo Licitatório nº. 120/2022

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os serviços serão prestados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá validade de 12 meses contados de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com os prazos previstos no Anexo I;

6.3 - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

7.2.3.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidade Pública ou Privada, relativo à prestação de serviços semelhantes ao objeto do presente certame.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1 – “REGULARIDADE JURÍDICA”** não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05.01.04.122.0005.2.016.339039 – Ficha 067

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida a Pregoeira.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS



de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Matipó/MG, situada a Praça da Independência, 242, Centro, Matipó/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do termo de contrato.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.0 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório;

12.1.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

12.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;

12.1.3 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;

12.1.4 Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;

12.1.5 Comunicar à Unidade Fiscalizadora do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;

12.1.6 Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



especificidades da Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;

12.1.7 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Matipó - MG ou a terceiros.

12.1.8 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços contratados serão reajustáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Município de Matipó para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Prestador de Serviço, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Contratado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Matipó, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviço contratado não poderá suspender os fornecimentos/serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Prestador de Serviço deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata ou Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Contrato e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Matipó/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx(31) 3873-1680, no horário de 12:00hs às 17:00hs.

Matipó/MG, 30 de novembro de 2022.

Daniele Cristina Coelho Silva
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa Contábil especializada no fomento de receitas tributárias, fiscais e previdenciárias, com utilização de mecanismos eletrônicos e disponibilização permanente de software via web conforme especificações do Termo de Referência.

1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1- Os serviços serão realizados no mínimo, obedecendo a seguinte Metodologia e Fator Tempo:

1.1.1- DA POSSÍVEL APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS:

1.1.1.1 - A apuração das verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria e que não incida contribuição previdenciária, nos termos do §1º do art. 4º da lei federal 10.887/04 e recurso extraordinário 593068 do STF, bem como da Lei Federal 13.485/17, Portaria 754/18, na forma prevista na Instrução Normativa 2055/21;

1.1.1.2- A individualização dos valores apurados, listando servidores sobre os quais suas verbas incidiram a contribuição previdenciária indevida;

1.1.1.3 - A constituição do banco de dados declarado pelo município a SRF no decorrer dos últimos 60 (sessenta) meses, convertendo para aplicativo próprio a ser disponibilizado pela empresa contratada, e que possa atender as exigências do Sistema de Validação e Autenticação de Arquivos Digitais (SVA) da Secretaria da Receita Federal. O aplicativo a ser disponibilizado deverá possuir senha e chave de acesso próprio do Município para apresentação de futuras defesas/ justificativas a fiscalização;

1.1.1.4 - A apuração dos valores que tenham sido confessados e parcelados junto a SRF/MF nos últimos 60 (sessenta) meses;

1.1.1.5 - A retificação das GFIP'S anteriormente transmitidas, excluindo-se as verbas sobre as quais não se incidem contribuição previdenciária;

2.1.1.6. A formalização da declaração de compensação/restituição, por meio do PERD/COMP, nos termos da IN/SRF1717/17;

2.1.1.7. O acompanhamento do processamento da compensação/restituição previdenciária nas competências vincendas, individualizando por fonte de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.1.2.1 Para a perfeita execução destes trabalhos e considerando que as suas fases serão auditadas em momento oportuno, dentro do prazo decadencial cabível a SRF, consoante dispõe o art. 173 do CTN, tem-se a necessidade de que os trabalhos sejam norteados por meio da utilização da base de dados disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura com a sua conversão de acordo com o Sistema de Validação e Autenticação de Arquivos Digitais (SVA) para arquivos texto no formato MANAD;

2.1.2.2 O SVA valida o leiaute dos arquivos-texto entregues pelo contribuinte de acordo com normas da Secretaria da Receita Federal do Brasil e efetua a autenticação (geração de um código de identificação a partir do conteúdo do arquivo) dos arquivos digitais fornecidos pelo contribuinte ao Auditor-Fiscal, em cumprimento ao item 1.11 do MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais, aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 12, de 20 de junho de 2006, publicada no DOU de 03/07/2006, artigos 61 e 62 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SRPNº 03, de 14 de Julho de 2005, publicada no DOU nº 135 de 15/07/2005 e artigo 8 da Lei 10.666, de 08 de Maio de 2004, no intuito de identificar, de forma única e inequívoca, os arquivos digitais fornecidos.

2.1.2.3 Na validação de arquivos texto no formato MANAD, o SVA verifica a conformidade do leiaute dos arquivos selecionados com o leiaute padrão estabelecido no Manual (tamanho e tipo dos dados, posição dos campos, etc...). Verifica ainda a consistência e a coerência dos dados entre si realizando testes de integridade referencial dos dados contidos nas tabelas relacionadas e ainda a inexistência de registros duplicados.

2.1.2.4 O SVA autentica quaisquer arquivos digitais fornecidos pelo contribuinte independentemente do tipo (planilhas, documentos, bancos de dados, relatórios, etc.) mediante varredura no conteúdo do arquivo digital entregue pela empresa, gerando um código de identificação do arquivo utilizando o algoritmo MD5 "Message-Digest algorithm 5" de 128-bit de comprimento, podendo ser utilizado a qualquer tempo, tanto pelo contribuinte quanto pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. Este código de identificação do arquivo constará em todos os relatórios emitidos pelo Sistema autenticando o(s) arquivo(s) selecionado(s). O "Recibo de Entrega de Arquivo Digital" deverá ser assinado pelo contribuinte/responsável ou preposto da empresa, pelo responsável técnico pela geração dos arquivos e pelo Auditor-Fiscal requisitante (após conferência por este do código de autenticação do arquivo).

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico/financeiro:

MESES/2022						MESES/2023					
09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08

2.1.2 - QUANTO AOS CRÉDITOS FISCAIS FEDERAIS:

2.1.2.1 - Apuração dos valores recolhidos indevidamente a título de PASEP, em face do Poder Executivo Municipal, isto pela inclusão de receitas que não compõem a base de cálculo;

2.1.2.2 - Atualização do crédito apurado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.1.2.3 - Formalização da declaração de compensação, por meio do PERD/COMP, nos termos da IN/SRF 1717/17;

2.1.2.4. Monitoramento do recolhimento mensal da Contribuição Compulsória ao PASEP com a inclusão da dedução do crédito apurado por competência;

2.1.2.5 – Geração de Relatório Analítico Mensal demonstrando o valor apurado, a dedução realizada quanto aos períodos anteriores e quanto a competência atual, de forma individualizada.

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico/financeiro:

MESES/2022						MESES/2023					
09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08

2.1.3 – QUANTO AOS CRÉDITOS FISCAIS PRÓPRIOS (ISSQN)

Apuração dos valores recolhidos a menor por empresas privadas na área limítrofe do município a título de ISSQN quanto a execução de serviços de manutenção de rodovias para o DNIT e DEER/MG, ANATEL, ANEEL e outros órgãos ou empresas privadas.

2.1.3.1. Levantamento e recuperação de ISSQN incidentes sob a execução de obras e serviços realizadas no município.

2.1.3.2. Apuração dos valores recolhidos a menor por empresa na área limítrofe do Município a título de ISSQN;

2.1.3.3. Atualização do crédito apurado modulando as normas do CTM e legislação subsequente;

2.1.3.4. Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal;

2.1.3.5. Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA;

2.1.3.6. Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio da Procuradoria Municipal

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico/financeiro:

MESES/2022						MESES/2023					
09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08

2.1.4 - QUANTO A APURAÇÃO DO CRÉDITO DE REVISÃO TARIFARIA INCIDENTE INCORRETAMENTE NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.1.4.1 - Localização no arquivo contábil do Município ou da concessionária de energia elétrica e Levantamento das faturas de energia elétrica dos últimos 60 meses;

2.1.4.2- Apuração dos valores que incidiram incorretamente a título de tarifas em confronto com o contido na Resolução ANEEL 404, alterada pela Resolução 1.000/21;

2.1.4.3- Atualização do crédito apurado, fazendo incidir inclusive a multa disposta na Resolução Aneel;

2.1.4.4- Elaboração do Laudo Contábil com o cadastramento da reclamação na Ouvidoria da Companhia Energética e junto a ANEEL;

2.1.4.5- Em conjunto com a Procuradoria Municipal, caso necessário, propositura da devida e necessária Ação Judicial visando a Restituição dos valores recolhidos a maior no decorrer dos últimos 60 (sessenta) meses.

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico/financeiro:

MESES/2022						MESES/2023					
09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08

2.1.5. APURAÇÃO DE TRIBUTOS DEVIDOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A TÍTULO DE ISSQN QUANTO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO DECORRER DOS ÚLTIMOS 05 ANOS.

2.1.5.1 Levantamento de ISSQN devidos pelas Instituições Financeiras, com disponibilização de aplicativo de informática que permita que os contribuintes possam informar a base de cálculo utilizada para o cálculo do valor recolhido no decorrer dos últimos 60 (sessenta) meses;

2.1.5.2 – Apoio técnico na elaboração da legislação que institua a nível municipal a obrigação acessória a ser cumprida pelas instituições financeiras e atualização do CTM, dentro dos Padrões ABRASF destinado ao DES-IF, caso necessário;

2.1.5.2 Apuração dos valores recolhidos, atualização dos mesmos e confronto com os valores apurados pela nova sistemática com a atualização do crédito apurado;

2.1.5.3 Assessoramento na Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal, na elaboração de Minutas de Pareceres e Despachos Internos

2.1.5.4 Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA;

2.1.5.5 Suporte técnico quanto a emissão da Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, em conjunto/apoio a Procuradoria Municipal.

2.1.5.6 – Disponibilização permanente da DES-IF/Matipó que obrigatoriamente deverá possuir as seguintes finalidades básicas derivadas dos registros contábeis:

- Escriturar eletronicamente todas as contas de resultado com identificação das receitas dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



• Escriturar eletronicamente a apuração do imposto devido, composta de quatro módulos validados pelo aplicativo disponibilizado pelo Município, com geração definida em leiaute disponibilizado e entrega discriminada pela respectiva legislação municipal, constituído dos seguintes módulos:

- Informações Comuns aos Município
- Apuração Mensal do ISSQN
- Demonstrativo Contábil
- Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico/financeiro:

MESES/2022						MESES/2023					
09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08

2.1.6 APURAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL FEDERAL ADVINDO DE RECOLHIMENTO A MAIOR PROVINDO DA INCORRETA INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS/COFINS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

2.1.6.1– Localização nos arquivos contábeis da entidade ou da concessionária de energia elétrica e Levantamento das faturas de energia elétrica dos últimos 60 meses;

2.1.6.2 – Auditoria e atualização nos valores recolhidos de forma direta e indireta;

2.1.6.3 – Elaboração e Edição de Laudo Contábil, visando subsidiar ação judicial de Restituição de Crédito;

2.1.6.4 – Em conjunto/apoio com a Procuradoria Municipal, ingresso da devida e necessária Ação Judicial de Restituição de Crédito Fiscal.

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico/financeiro:

MESES/2022						MESES/2023					
09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08

2.1.7- APURAÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS DO RAMO DA ENGENHARIA QUANDO DA EDIFICAÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA LÍMITROFE DO MUNICÍPIO

2.1.7.1. Levantamento e recuperação de ISSQN incidentes sob a execução de obras e serviços realizadas no município na edificação de linhas de transmissão de energia elétrica.

2.1.7.2. Apuração dos valores recolhidos a menor por empresa na área limítrofe do Município a título de ISSQN;

2.1.7.3. Atualização do crédito apurado modulando as normas do CTM e legislação subsequente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1.7.4. Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal;

2.1.7.5. Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA;

2.1.7.6. Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico/financeiro:

MESES/2022						MESES/2023					
09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08

2.1.8 – CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E EFETIVA COBRANÇA DA TLFF DAS OPERADORAS DE TELEFONIA QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE REPETIDORAS DE SINAL DE TELEFONIA FIXA OU MÓVEL.

2.1.8.1 – Estudos em conjunto com a equipe técnica do Município visando a elaboração de Legislação de Regulamento a instituição da Taxa de Licença de Fiscalização e Funcionamento quanto as Operadoras em Torres de Celular;

2.1.8.2 – Realização de Estudos Técnicos visando apurar das Torres de Transmissão já instaladas no Município, bem como avaliação das já existentes no Município;

2.1.8.3 – Dimensionamento das ETRB já existentes no Município e proposituras de mudanças, quando necessárias para as autorizações futuras, bem como adequações as já existentes;

2.1.8.4 – Propositura de alterações na Legislação que trate do Código de Postura do Município no tocante as ETRB;

2.1.8.5 - Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal;

2.1.8.6 - Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA;

2.1.8.7 - Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico/financeiro:

MESES/2022				MESES/2023							
09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08

2.1.9 – SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL A NÍVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



MUNICIPAL.

2.1.9.1 – Acesso e estudo em conjunto com a equipe técnica do Município ao banco de dados cedidos pela SRF quanto aos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL – LC 123/06 e posteriores alterações;

2.1.9.2 – Criação de banco de dados próprio do Município quanto aos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL, excluindo os inaptos e baixados;

2.1.9.3 – Formulação de proposições que melhorem no processo de fiscalização dos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL;

2.1.9.4 – Levantamento em todo arcabouço legislativo municipal quanto a possíveis concessões de regimes especiais a empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL;

2.1.9.5 – Realização, em conjunto com a equipe técnica do Município, da integração cadastral com a Secretaria da Receita Federal, com criação de mecanismos de atualização automatizados arquivos oriundos do SIMPLES NACIONAL (DAS COBRANÇA, DASSENDA, DEFIS, PAGSN, PARCSN, PARCSNESP, PGDAS, PGME, PER, PERMEI e MEI);

2.1.9.6 - Propositura de alterações na Legislação Tributária Municipal no tocante ao SIMPLES NACIONAL;

2.1.9.7- Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, após o cruzamento dos dados de Declaração apresentados a SRF com a base de dados das NFe emitidas em aplicativo do Município, retroagindo dita operação ao exercício de 2018, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal, no tocante ao ISSQN advindo dos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL;

2.1.9.8 - Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA;

2.1.9.9 - Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal.

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico/financeiro:

MESES/2022						MESES/2023					
09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08

2.1.10 – SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DO ITR A NÍVEL MUNICIPAL.

2.1.10.1. Análise do arcabouço legislativo quanto ao ITR MUNICIPAL com certificação de autorização legislativa;

2.1.10.2 – Realização de estudos técnicos quanto às especificações contidas no Plano de Cargos e Salários das atribuições dos Auditores Fiscais/Fiscais de Renda, adequando, quando necessário as exigências do Conselho Gestor do ITR NACIONAL, por meio de elaboração de matéria legislativa municipal e encaminhamento ao Poder Legislativo;

2.1.10.3 – Orientações quanto a edição de assinatura eletrônica aos Auditores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- Fiscais/Fiscais de Renda, possibilitando o acesso e adesão ao Portal do ITR NACIONAL;
- 2.1.10.4– Estudos das Receitas Efetivamente Realizadas no decorrer dos últimos 05 anos, realizando análise de viabilidade técnica da Municipalização do ITR NACIONAL;
- 2.1.10.5 – Apoio técnico na concretização do Termo de Adesão ao ITR NACIONAL junto ao Grupo Gestor Nacional com assinatura eletronicamente do Termo de Opção aprovado pela Resolução CGITR nº 1, de 24/09/2018, em consonância com o Anexo I ou II da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11/05/2016;
- 2.1.10.6 – Participação conjunta com o corpo fiscal do Município no treinamento realizado pela ENAT, dentro das normas tabuladas pelo Comitê Gestor do ITR NACIONAL;
- 2.1.10.7 – Acesso e estudo do cadastro de contribuintes do ITR com apuração dos Omissos e Inaptos;
- 2.1.10.7 – Criação de mecanismos para apuração do valor da Terra Nua e lançamento do tributo no exercício fiscal;
- 2.1.10.8 – Monitoramento das Receitas Efetivas no decorrer dos Exercícios subsequentes a Municipalização do ITR NACIONAL.

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico/financeiro:

MESES/2022						MESES/2023					
09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08

2.1.11 - SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL NA INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES RECOLHIDOS EM TEMPO PRETÉRITO A TÍTULO DE FGTS

- 2.1.11.1 - Instrumentalizar o processo de instrumentalização do serviço de individualização, compreendendo: Apoio técnico na elaboração do edital de chamamento e distribuição dos valores recolhidos a título de FGTS em tempos preteritos;
- 2.1.11.1 Selecionar quais servidores tem o direito com base legal (falecidos, aposentados, demitidos, ativos, pensionistas); Levantamento para detectar se o repasse FGTS foi recolhido na fonte ou foi gerado guia DERF;
- 2.1.11.2 Separar beneficiários por recolhimento ao FGTS 3%; Separar beneficiários por recolhimento ao FGTS 6%;
- 2.1.11.3 Apurar guia de saldo devedor da GRDE;
- 2.1.11.4 Apurar recolhimentos a beneficiários ocorridos até 12/10/1998 pelo REMAG;
- 2.1.11.5 Apurar quais servidores já foram individualizados parcial ou integrais;
- 2.1.11.6 Separar beneficiários por competências e versões diferentes do SEFIP 5.4 e 8.4;
- 2.1.11.7 Baixar versões de conversões de moedas; Atualizar tabelas TF por competências e períodos;
- 2.1.11.8 Trabalho manual de digitação de dados documentais e financeiros de servidores beneficiários de aproximadamente 300 competências compreendidas no período;
- 2.1.11.9 As pendências de individualização com origem em recolhimentos efetuados até 12/10/1998, por meio de guia GRE, são regularizadas por meio do Documento Específico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- de Recolhimento do FGTS – DERF ou Programa REMAG; 2.1.11.10 Gerar as declarações e as RE das competências compreendidas o período;
- 2.1.11.11 Imprimir todos os relatórios para arquivo;
- 2.1.11.12 Enviar declarações do fator gerador e confissão de dívida via conectividade;
- 2.1.11.3 Análise dos Recolhimentos feitos entre 13/10/1998 a 20/02/2003;
- 2.1.11.14 Elaborar o arquivo com as informações necessárias através do SEFIP (versão 5.4 Competências a partir de 01/1999);
- 2.1.11.15 Elaboração de arquivo na versão atual do SEFIP Recolhimentos feitos após 20/02/2003;
- 2.1.11.16 Elaborar o arquivo com as informações necessárias através do SEFIP (versão atual) utilizando a modalidade “branco” Código de Recolhimento 736;
- 2.1.11.17 Preencher os dados do formulário DERF - Documento de Recolhimento do FGTS disponível nas agências da CAIXA Código de Recolhimento 418;
- 2.1.11.18 Elaborar o arquivo com as informações necessárias através do SEFIP versão 8.4 ou SEFIP versão Publicação de edital de chamamentos e comunicação direta, com aviso de recebimento, notificação do encerramento da fase de individualização aos interessados;
- 2.1.11.19 Elaboração e apresentação junto a CEF de Relatório Analítico das contas não optantes (01/1967 a 11/88) e que devem ser transferidas e disponibilizadas ao Município;
- 2.1.11.20 Entrega em todo o material em meio impresso e salvo em disco rígido a Secretaria Municipal da Administração;
- 2.1.11.21 Suporte as Secretarias Municipais de Administração pelo prazo de 60 (sessenta) dias visando o encerramento do saque de todas contas que tenham sido individualizadas;
- 2.1.11.22 Busca no arquivo “morto” do Município de livros, pastas e fichas funcionais dos servidores que estejam abrangidos no período a ser individualizado.

A proposta vencedora será a que oferecer o MAIOR DESCONTO SOBRE OS CRÉDITOS EFETIVOS RECUPERADOS, obedecido ao preço máximo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Matipó, que embasou seu preço máximo amparado em pesquisa de mercado, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência Técnica.

Em levantamento superficial realizado pelos Serviços internos da Prefeitura, sem que haja metodologia comprovada e exata, conclui-se que podemos recuperar/apropriar a quantia de R\$ 6.168.867,15, assim distribuído nos diversos serviços:

ORDEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA DE INCREMENTO	% APLICADO NO ÊXITO	VALOR TOTAL
01	CRÉDITOS FISCAIS FEDERAIS – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	R\$ 380.784,49	21,20	R\$ 80.726,31
02	DA POSSÍVEL APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 3.229.281,38	21,20	R\$ 684.607,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



03	VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS PRIVADAS NA ÁREA LIMITROFE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ISSQN	R\$ 423.638,51	21,20	R\$ 89.811,36
04	TRIBUTOS DEVIDOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A TÍTULO DE ISSQN	R\$ 665.717,67	21,20	R\$ 141.132,15
05	CRÉDITO FISCAL FEDERAL ADVINDO DE RECOLHIMENTO A MAIOR PROVINDO DA INCORRETA INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 286.186,11	21,20	R\$ 60.671,46
06	TARF / CFEM	R\$ 94.500,00	21,20	R\$ 20.034,00
07	IMPLANTAÇÃO E EFETIVA COBRANÇA DA TLFF DAS OPERADORAS DE TELEFONIA	R\$ 154.800,00	21,20	R\$ 32.817,60
08	IMPLANTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL A NÍVEL MUNICIPAL	R\$ 125.328,64	21,20	R\$ 26.569,67
09	MUNICIPALIZAÇÃO DO ITR	R\$ 59.457,22	21,20	R\$ 12.604,93
10	ISSQN CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO	R\$ 309.173,13	21,20	R\$ 65.544,70
11	INDIVIDUALIZAÇÃO FGTS DE CONTAS NÃO OPTANTES	440.000,00	21,20	R\$ 93.280,00
TOTAL GERAL		6.168.867,15		R\$ 1.307.799,84

Deste modo, em face da pesquisa de preço, temos o valor máximo de R\$ 1.307.799,84 (um milhão trezentos e sete mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), o que corresponde a 21,20% dos créditos estimados a recuperar, conforme apuração superficial e sem comprovação científica exata.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MAIOR DESCONTO SOBRE OS CRÉDITOS EFETIVOS RECUPERADOS, sempre com percentual direto vinculado ao êxito conforme estabelecido neste termo de referência.

Caberá à contratada a execução dos serviços na forma proposta no Termo de Referência Técnica, no prazo máximo de 360 (Trezentos e sessenta) dias corridos contados da Ordem de Serviços, executar o objeto ora licitado, em conformidade integral com o estabelecido no Edital e seus anexos, em especial neste TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA, na proposta de preços adjudicada e no contrato. Em havendo ações judiciais ou processos administrativos que demandem maior tempo, a contratada dará o devido suporte técnico durante todo o período.

3 - DA EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - DA EQUIPE TÉCNICA

3.1.1 - A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência no serviço público, com ênfase na área de recuperação de créditos, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

3.1.2 - Dentre os profissionais integrantes da equipe técnica, a Licitante deverá apresentar comprovação de contar com mão de obra mínima qualificada, constituída do seguinte profissional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



a) Contador - Conclusão em curso de graduação em bacharelado em Ciências Contábeis, devidamente credenciado e aprovado pelo Ministério da Educação e registro profissional na entidade competente, dentro do prazo de validade e em dia;

3.1.3 - O responsável técnico acima elencados deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante.

3.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1 - Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação;

3.2.2 - Declaração de que os produtos/serviços atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente;

3.2.3 – Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser comprovado através de pelo menos um atestado de capacidade técnica, para cada um dos itens abaixo listados, emitido por pessoas jurídicas de direito público, demonstrando e comprovando claramente o sucesso na realização dos serviços e que não existiram ou não existem riscos de perda de recursos aos cofres públicos, a saber:

a) Quanto a Compensação Previdenciária - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização, compensação e retificação de GFIP dos períodos compensados.

b) Quanto a Compensação dos Créditos do PASEP - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização, compensação ou restituição de créditos de PASEP.

c) Quanto aos Créditos Tributários Próprios (ISSQN) - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação de créditos tributários próprios (issqn), que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização, cobrança, emissão de Auto de Infração, CDA, guias de recolhimento devidamente reconhecido e recolhido pela empresa devedor.

d) Quanto a apuração de tributo devido pelas instituições financeiras a título de ISSQN quanto a execução de serviços prestados no decorrer dos últimos 05 anos, apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que já tenha efetivamente realizado os trabalhos contábeis de apuração de crédito de ISSQN devidos pelas Instituições Financeiras;

e) Quanto a apuração de crédito fiscal federal advindo de recolhimento a maior provindo da incorreta inclusão do ICMS na base de cálculo do Pis/Cofins nas faturas de energia elétrica, apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que já tenha sido efetivamente elaborado laudo contábil que demonstrasse a viabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



financeira do ingresso do feito judicial postulando as possíveis diferenças a favor de entidade pública;

f) Quanto aos Créditos Tributários Próprios (TLFF) pela implantação e manutenção de torres de celular na área limítrofe do Município- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação de créditos tributários próprios (TLFF), que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização, cobrança, emissão de Auto de Infração, CDA, guias de recolhimento devidamente reconhecido e recolhido pela empresa devedora.

g) Quanto ao Suporte Técnico Contábil na individualização de valores recolhidos em tempo pretérito a título de FGTS - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços contendo: dados da entidade pública emitente, dados do contrato que deu origem ao atestado, dados do crédito apurado, bem como do crédito individualizado, fazendo constar os saldos das contas dos servidores públicos optantes em separado aos saldos das contas dos servidores públicos não optantes, constando: período a que se refere a apuração; período a que se refere o efetivo crédito nos cofres públicos, isto referente aos saldos das contas dos servidores não optantes; montante total recuperado, bem como o nome da instituição financeira/agência de relacionamento que promoveu o processamento; dados do edital de chamamento dos servidores participantes do processo de individualização.

h) Prova de registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, qual seja o Conselho Regional de Contabilidade, por se tratar de serviços estritamente atinentes a área contábil em consonância com a Resolução 1.554/18 do Conselho Federal de Contabilidade;

a) Indicação da relação dos integrantes da equipe técnica que irá se responsabilizar pela execução dos serviços, com a respectiva qualificação de cada um de seus membros;

b) Dentre os profissionais integrantes da equipe técnica, a Licitante deverá apresentar comprovação de contar com mão de obra mínima qualificada, constituída dos seguintes profissionais:

c) Contador - Conclusão em curso de graduação em bacharelado em Ciências Contábeis, devidamente credenciado e aprovado pelo Ministério da Educação e registro profissional na entidade competente, dentro do prazo de validade e em dia;

d) O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante;

Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto desta contratação.

O Município poderá estabelecer prioridade de apuração de valores de determinados itens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela Administração Municipal, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

Prestar os serviços ora licitados, ajustando-os as particularidades e as especificidades da Administração Municipal, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da eficiência das ações desenvolvidas.

O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos, após a liquidação da nota fiscal que será realizada após efetivo pagamento/compensação conforme estabelece o Editalconvocatório e anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 086/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura do Contrato).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ORDEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA DE INCREMENTO	% APLICADO NO ÊXITO	VALOR TOTAL
01	CRÉDITOS FISCAIS FEDERAIS – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	R\$ 380.784,49		
02	DA POSSÍVEL APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 3.229.281,38		
03	VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS PRIVADAS NA ÁREA LIMITROFE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ISSQN	R\$ 423.638,51		
04	TRIBUTO DEVIDO PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A TÍTULO DE ISSQN	R\$ 665.717,67		
05	CRÉDITO FISCAL FEDERAL ADVINDO DE RECOLHIMENTO A MAIOR PROVINDO DA INCORRETA INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS/COFINS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 286.186,11		
06	TARF / CFEM	R\$ 94.500,00		
07	IMPLANTAÇÃO E EFETIVA COBRANÇA DA TLFF DAS OPERADORES DE TELEFONIA	R\$ 154.800,00		
08	IMPLANTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL A NÍVEL MUNICIPAL	R\$ 125.328,64		
09	MUNICIPALIZAÇÃO DO ITR	R\$ 59.457,22		
10	ISSQN CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO	R\$ 309.173,13		
11	INDIVIDUALIZAÇÃO FGTS DE CONTAS NÃO OPTANTES	440.000,00		
TOTAL GERAL		6.168.867,15		

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data: de de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial 086/2022– Processo Licitatório nº. 120/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 086/2022– Processo Licitatório nº. 120/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 086/2022– Processo Licitatório nº. 120/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 086/2022– Processo Licitatório nº. 120/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa Contábil especializada no fomento de receitas tributárias, fiscais e previdenciárias, com utilização de mecanismos eletrônicos e disponibilização permanente de software via web, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 086/2022– Processo Licitatório nº. 120/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº.086/2022 – Processo Licitatório nº. 120/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2022

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VI - MINUTA TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº ____/ 2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022**

O Município de Matipó - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Matipó/MG, na Praça da Independência, 242, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.385.104/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Henrique Gardingo, portador do CPF sob o n.º _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a(o) Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado/pessoa física, situada/residente na _____, cidade, inscrita no CNPJ sob onº _____, neste ato representada pôr seu proprietário Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa Contábil especializada no fomento de receitas tributárias, fiscais e previdenciárias, com utilização de mecanismos eletrônicos e disponibilização permanente de software via web.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos SERVIÇOS contidos no Anexo I do Edital Pregão Presencial n.º 086/2022, que deste Termo de Contrato fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) Prestar os Serviços objeto desse contrato, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Realização de visitas imediatas, quando solicitadas pelo Município para tratar de assuntos específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes de viagens e alimentação do técnico entre o seu endereço e os locais da prestação dos serviços, realizadas para o bom andamento e execução dos trabalhos ora contratados, correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do CONTRATANTE.

02.05.01.04.122.0005.2.016.339039 – Ficha 067

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E REAJUSTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.1 - A contratante pagará à contratada o valor global de R\$ _____ (___), referente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, de prestação de serviços, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Nota Fiscal.

6.2- Os preços são fixo e irremovíveis no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IPCA.

6.3 - Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

7.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

7.1.1– Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

7.1.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

7.1.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Matipó - MG ou a terceiros.

7.1.4- Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

DA CONTRATANTE

7.2.1– Fiscalizar se os Serviços estão sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;

7.2.1.1– A gestão, fiscalização e controle na execução do presente contrato estarão a cargo da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, o qual deverá reportar diretamente ao Gabinete do Executivo em caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



cláusulas e condições.

7.2.2– Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

7.2.3– Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;

7.2.4 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - MULTA E/OU RESCISÃO

8.1 - Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, especialmente ao pagamento da MULTA correspondente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global previsto, ficando rescindido o mesmo, de pleno direito, automaticamente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o FORO da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimirem as questões do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição todo o Processo Administrativo que resultou neste Instrumento, visando o cumprimento das normas previstas na Legislação de Licitação.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Matipó/MG, de..... de 2022.

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º , sediada/
residente ...
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do
CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas
por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar
nº.147/2014.

..... de de 2022.

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Matipó e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó, por meio do fax: (31) 3873-1680, ou pelo e-mail matipocompras@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
(representante legal)